



CONTRATO Nº 097/2022/SEAP/PA

PROCESSO Nº 2022/1162977

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021/SEPLAG/MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/SEPLAG

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARÁ E A EMPRESA LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

O ESTADO DO PARÁ por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - SEAP**, doravante denominado **Contratante**, com sede em Belém – Pará, na Rua dos Tamoios, 1592 entre Apinagés e Padre Eutíquio, Bairro: Batista Campos, CEP: 66.033-172, inscrito no CNPJ sob nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado pelo Secretário em exercício, MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES, brasileiro, portador do RG 13824 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04 e de outro lado à Empresa **LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, doravante denominada simplesmente **Contratada**, localizada à Rua Antônio Zanini, nº 387, Bairro São José, Caxias do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.604.236/0001-62, telefone: (54) 3224 6808, e-mail: contato@layout.ind.br, neste ato representado por MARCOS RICARDO COSTI, portador do RG nº 90303855-13 SSP/RS e do CPF nº 451.636.000-44, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº 2022/1162977 resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **aquisição de bens permanentes, móveis e cadeiras diversas para aparelhamento do novo prédio sede administrativo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará**, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2022/SEPLAG, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2021/SEPLAG**, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2021/SEPLAG** com seus anexos e proposta contratada.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ITEM 01	ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS – MDP (L=800 MM, P=500 MM, A=1600 MM), COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD – MDP), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS,	UND	25	820,00	20.500,00



<p>AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMOESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMOPRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTIREFLEXO. AS CHAPAS DEVEM POSSUIR DENSIDADE MÉDIA DE 565 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR KGF/CM² = 3,1, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA KGF/CM² = 143, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL KGF/CM² = 10,2 DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14810-1 TERMINOLOGIA, NBR 14810-2 – REQUISITOS E NBR 14810- 3 MÉTODOS DE ENSAIO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICO DE 2,5 MM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. PORTAS CONFECCIONADAS COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMOESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMOPRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO E ANTIREFLEXO. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 575 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR KGF/CM² = 3,6, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA KGF/CM² = 163, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL KGF/CM² = 10,2 DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14810-1 – TERMINOLOGIA, NBR 14810-2 – REQUISITOS E NBR 14810- 3 – MÉTODOS DE ENSAIO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURO DA PORTA É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICO DE 2 MM DE ACORDO COM AS NORMAS DE ERGONOMIA NR-17. O PAR DE PORTAS SUSTENTASE EM SEIS DOBRADIÇAS TOP (3 POR PORTA), EM ZAMAK COM ACABAMENTO NIQUELADO E FIXAÇÃO LATERAL COM CALÇO DE 5 MM ALTURA, AUMENTANDO O ESPAÇO INTERNO ÚTIL EVITANDO ACIDENTES POR NÃO TER CANTOS VIVOS, PERMITINDO AINDA DIVERSAS REGULAGENS COM ABERTURA DE ATÉ 270 GRAUS. CADA DOBRADIÇA É FIXADA POR 5 PARAFUSOS FIXADOS EM PONTOS PRÉ-MARCADOS PARA PERFEITO ALINHAMENTO DO PAR DE PORTAS NO CONJUNTO. A PORTA DIREITA POSSUI FECHADURA CILÍNDRICA COM TRAVAMENTO POR LINGÜETA COM 02 CHAVES (PRINCIPAL E RESERVA) COM</p>				
---	--	--	--	--



CORPOS ESCAMOTEÁVEIS (DOBRÁVEIS), ACABAMENTO ZINCADO E CAPA PLÁSTICA. A PORTA ESQUERDA É AUTOMATICAMENTE TRAVADA PELA DIREITA, POR MEIO DE 03 CHAPAS METÁLICAS 80 X 50 X 1,2 MM, PERMITINDO ASSIM O FECHAMENTO DO PAR DE PORTAS COM APENAS UMA OPERAÇÃO. AMBAS AS PORTAS SÃO DOTADAS DE PUXADORES TIPO "ALÇA", INJETADOS EM PVC RÍGIDO. A FIXAÇÃO DOS MESMOS DEVE SER FEITA POR DOIS PARAFUSOS, À RAZÃO DE 96 MM. CORPO (02 LATERAIS, 01 FUNDO, 01 TAMPO INFERIOR, E 01 PRATELEIRA FIXA E 03 PRATELEIRAS MÓVEIS) CONFECCIONADO COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMOESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMOPRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTIREFLEXO. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 575 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR KGF/CM² = 3,6, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTATICA KGF/CM² = 163, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL KGF/CM² = 10,2 DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14810-1 – TERMINOLOGIA, NBR 14810-2 – REQUISITOS E NBR 14810- 3 – MÉTODOS DE ENSAIO. OS BORDOS APARENTES DO CONJUNTO SÃO ENCABEÇADOS COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2 MM DE ACORDO COM AS NORMAS DE ERGONOMIA NR-17, E OS BORDOS NÃO APARENTES DO CONJUNTO SÃO ENCABEÇADOS EM FITA DE POLIESTIRENO COM 0,45 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. AS LATERAIS E O FUNDO DEVEM TER FURAÇÕES PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS EM TODA A ALTURA ÚTIL DO ARMÁRIO, COM 06 PONTOS DE APOIO POR PRATELEIRA. AS PRATELEIRAS MÓVEIS SÃO APOIADAS POR SUPORTES METÁLICOS EM ZAMAK, FIXADOS COM ROSCA COM PINO VERTICAL PARA IMPEDIR DESLIZAMENTO HORIZONTAL DA PRATELEIRA. A MONTAGEM DAS PEÇAS DEVE SER FEITA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX. RODAPÉ RETANGULAR FECHADO EM TUBOS DE AÇO DE 50 X 20 X 1,2 MM CONTINUO DOBRADO, SUBMETIDO A UM PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM – DECAPAGEM – FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A



	200° C. O RODAPÉ É APOIADO POR 04 SAPATAS EM NYLON INJETADO, COM REGULADOR DE ALTURA CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA CÔR A SER DEFINIDA.				
ITEM04	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS – MDP (L=800 MM, P=500 MM, A=740 MM), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD – MDP), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMOESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMOPRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTIREFLEXO. AS CHAPAS DEVEM POSSUIR DENSIDADE MÉDIA DE 565 KGF/M ³ , RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR KGF/CM ² = 3,1, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA KGF/CM ² = 143, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL KGF/CM ² = 10,2 DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14810-1 TERMINOLOGIA, NBR 14810-2 – REQUISITOS E NBR 14810- 3 MÉTODOS DE ENSAIO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTO RNO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAI O ERGONÔMICO DE 2,5 MM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. PORTAS CONFECCIONADAS COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMOESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMOPRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO E ANTIREFLEXO. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 575 KGF/M ³ , RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR KGF/CM ² = 3,6, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA KGF/CM ² = 163, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL KGF/CM ² = 10,2 DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14810-1 – TERMINOLOGIA, NBR 14810-2 – REQUISITOS E NBR 14810- 3 – MÉTODOS DE ENSAIO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTO RNO DA PORTA É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAI O ERGONÔMICO DE 2 MM DE ACORDO COM AS NORMAS DE ERGONOMIA NR-17. O PAR DE PORTAS SUSTENTASE EM QUATRO	UNID	25	580,00	14.500,00



DOBRADIÇAS TOP (2 POR PORTA), EM ZAMAK COM ACABAMENTO NIQUELADO E FIXAÇÃO LATERAL COM CALÇO DE 5 MM ALTURA, AUMENTANDO O ESPAÇO INTERNO ÚTIL EVITANDO ACIDENTES POR NÃO TER CANTOS VIVOS, PERMITINDO AINDA DIVERSAS REGULAGENS COM ABERTURA DE ATÉ 270 GRAUS. CADA DOBRADIÇA É FIXADA POR 5 PARAFUSOS FIXADOS EM PONTOS PRÉ-MARCADOS PARA PERFEITO ALINHAMENTO DO PAR DE PORTAS NO CONJUNTO. A PORTA DIREITA POSSUI FECHADURA CILÍNDRICA COM TRAVAMENTO POR LINGÜETA LATERAL. ACOMPANHAM 02 CHAVES (PRINCIPAL E RESERVA) COM CORPOS ESCAMOTEÁVEIS (DOBRÁVEIS) COM ACABAMENTO ZINCADO E CAPA PLÁSTICA. A PORTA ESQUERDA É AUTOMATICAMENTE TRAVADA PELA DIREITA, POR MEIO DE 02 CHAPAS METÁLICAS 80 X 50 X 1,2 MM, PERMITINDO ASSIM O FECHAMENTO DO PAR DE PORTAS COM APENAS UMA OPERAÇÃO. AMBAS AS PORTAS SÃO DOTADAS DE PUXADORES TIPO "ALÇA", INJETADOS EM PVC RÍGIDO. A FIXAÇÃO DEVE SER FEITA POR DOIS PARAFUSOS, À RAZÃO DE 96 MM. CORPO (02 LATERAIS, 01 FUNDO, 01 TAMPO INFERIOR, E 01 PRATELEIRA MÓVEL) CONFECCIONADO COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMO-ESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMOPRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTI-REFLEXO. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 575 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR KGF/CM² = 3.6, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA KGF/CM² = 163, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL KGF/CM² = 10,2 DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14810-1 - TERMINOLOGIA, NBR 14810-2 - REQUISITOS E NBR 14810- 3 - MÉTODOS DE ENSAIO. OS BORDOS APARENTES DO CONJUNTO SÃO ENCABEÇADOS COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2 MM DE ACORDO COM AS NORMAS DE ERGONOMIA NR-17, E OS BORDOS NÃO APARENTES DO CONJUNTO SÃO ENCABEÇADOS EM FITA DE POLIESTIRENO COM 0,45 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. AS LATERAIS E O FUNDO DEVEM TER FURAÇÕES PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS EM TODA A ALTURA ÚTIL DO ARMÁRIO, COM 06 PONTOS DE APOIO POR PRATELEIRA. AS PRATELEIRAS MÓVEIS SÃO APOIADAS POR



	SUPORTES METÁLICOS EM ZAMAK, FIXADOS COM ROSCA COM PINO VERTICAL PARA IMPEDIR DESLIZAMENTO HORIZONTAL DA PRATELEIRA. A MONTAGEM DAS PEÇAS DEVE SER FEITA POR MEIO DE ACESSÓRIOS INTERNOS, COMO CAVILHAS E PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX. RODAPÉ RETANGULAR FECHADO EM TUBOS DE AÇO DE 50 X 20 X 1,2 MM CONTINUO DOBRADO, SUBMETIDO A UM PRÉ-TRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM DECAPAGEM – FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200° C. O RODAPÉ É APOIADO POR 04 SAPATAS EM NYLON INJETADO, COM REGULADOR DE ALTURA CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA CÔR A SER DEFINIDA				
LOTE 02					
ITEM 01	MESA DIRETOR, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMPO DA MESA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, CONSTITUÍDO POR PAINÉIS DE FIBRAS DE MÉDIA DENSIDADE (MDF – MÉDIUM DENSITY FIBERBOARD). ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, COM LAMINADO MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTORNO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 2,5 MM. SISTEMA DE FIXAÇÃO AOS PÉS É FEITA ATRAVÉS DE BUCHA E PARAFUSO COM ROSCA MILIMÉTRICA, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA MESA SEM DANIFICAR O PRODUTO. PÉS METÁLICO, COMPOSTO POR BASE CROMADA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINO FRIO 2MM DE ESPESSURA, COLUNA NA COR GRAFITE, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO FINO FRIO 1,0 MM DE ESPESSURA, COM ABERTURA PARA PASSAGEM DA FIAÇÃO, COM PERFIL INTERNO DE FECHAMENTO EM TODA A EXTENSÃO EM CHAPA DE AÇO FINO FRIO 0,60MM DE ESPESSURA E NA PARTE EXTERNA PASSA CABO COM TRÊS ORIFÍCIOS PARA PASSAGEM DE FIOS, SUPORTE PARA FIXAR TAMPO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA 2,65MM DE ESPESSURA. PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR GRAFITE. NIVELADOR DE PISO EM POLIPROPILENO REGULÁVEL. PAINEL FRONTAL, CONFECCIONADOS NO MESMO MATERIAL DO TAMPO, COM 18MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, COM LAMINADO MELAMÍNICO, DA MESMA COR DO TAMPO. ENCABEÇAMENTO NOS TOPOS COM FITA DE POLIESTIRENO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 0,45MM. FIXAÇÃO AO TAMPO ATRAVÉS DE CANTONEIRA NA COR GRAFITE, PARAFUSOS E BUCHAS METÁLICAS COM	UNID	50	1.600,00	80.000,00



	ROSCA MILIMÉTRICA. GAVETEIRO PEDESTAL, COM UMA GAVETA PORTA OBJETOS SIMPLES E TRÊS GAVETAS SIMPLES. TAMPO EXTENSOR CONFECCIONADO DO MESMO MATERIAL DO TAMPO, ESPESSURA 25MM. CORPO E GAVETAS INTERNAS COM 18MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM AMBAS AS FACES, LAMINADO DA MESMA CÔR DO TAMPO. GAVETAS DOTADAS DE CORREDIÇAS EM AÇO ESTAMPADO COM ROLETE DE NYLON, SISTEMA DE FREIO QUE DELIMITA A ABERTURA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 20KG PARA CADA GAVETA, FECHADURA CILÍNDRICA, COM FECHAMENTO SIMULTÂNEO DE TODAS AS GAVETAS, PUXADOR ALÇA EM ZAMAK SISTEMA DE FIXAÇÃO DO TAMPO COM O GAVETEIRO ATRAVÉS DE COM PARAFUSO COM ROSCA SEM FIM. NIVELADOR DE PISO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS: MESA PRINCIPAL: 2000MM (L) X 800MM (P), 730MM (A). MESA AUXILIAR: 1800MM (L) X 600MM (P) X 730MM (A). GAVETEIRO: 432MM (L) X 500MM (P) X 620MM (A). REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA CÔR A SER DEFINIDA				
LOTE 03					
ITEM 01	MESA DE REUNIÃO OVAL (L=2000 MM, P=1100 MM, A=740 MM), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TAMPO INTEIRIÇO, COM FORMATO OVAL, CONFECCIONADO COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MEDIUM DENSITY PARTICLEBOARD – MDP), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMOESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 25 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMOPRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO, E ANTIREFLEXO. AS CHAPAS DEVEM POSSUIR DENSIDADE MÍNIMA DE 565 KGF/M ³ , RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR KGF/CM ² = 3,1, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTÁTICA KGF/CM ² = 143, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL KGF/CM ² = 10,2 DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14810-1 TERMINOLOGIA, NBR 14810-2 – REQUISITOS E NBR 14810- 3 MÉTODOS DE ENSAIO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTO DO TAMPO É ENCABEÇADO COM FITA DE POLIESTIRENO COM 2,5 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT, COM ARESTAS ARREDONDADAS E RAIOS ERGONÔMICOS DE 2,5 MM DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. A FIXAÇÃO DO TAMPO/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS MÁQUINA M6, FIXADOS POR MEIO DE BUCHAS METÁLICAS CONFECCIONADAS EM ZAMAK CRAVADAS NA FACE INFERIOR DO TAMPO. PAINÉIS	UNID	10	1.115,00	11.150,00



FRONTAIS DUPLOS E PARALELOS, UM EM CADA COLUNA VERTICAL DA ESTRUTURA, ESTRUTURAL E DE PRIVACIDADE, CONFECCIONADOS COM CHAPAS DE PARTÍCULAS DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP), SELECIONADAS DE EUCALIPTO E PINUS REFLORESTADOS, AGLUTINADAS E CONSOLIDADAS COM RESINA SINTÉTICA E TERMOESTABILIZADAS SOB PRESSÃO, COM 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES COM FILME TERMOPRENSADO DE MELAMÍNICO COM ESPESSURA DE 0,2 MM, TEXTURIZADO, SEMI-FOSCO E ANTIREFLEXO. AS CHAPAS POSSUEM DENSIDADE MÍNIMA DE 575 KGF/M³, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PERPENDICULAR KGF/CM² = 3,6, RESISTÊNCIA À FLEXÃO ESTATICA KGF/CM² = 163, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO SUPERFICIAL KGF/CM² = 10,2 DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14810-1 – TERMINOLOGIA, NBR 14810-2 – REQUISITOS E NBR 14810-3 – MÉTODOS DE ENSAIO. O BORDO QUE ACOMPANHA TODO O CONTOURNO DO PAINEL É ENCABEÇADO EM FITA DE POLIESTIRENO COM 0,45 MM DE ESPESSURA MÍNIMA, COLADAS COM ADESIVO HOT MELT. A FIXAÇÃO PAINEL/ESTRUTURA DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE PARAFUSOS OCULTOS TIPO MINIFIX. ESTRUTURAS LATERAIS METÁLICAS CONSTITUÍDAS POR CHAPAS METÁLICAS CONFORMADAS, CUJA COMPOSIÇÃO SE DIVIDE EM PATA, COLUNA E SUPORTE DO TAMPO. PATA FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 1,5 MM, ESTAMPADA E REPUXADA, MEDINDO 60 X 720 X 70 MM, COM FUROS SUPERIORES PARA CONEXÃO COM A COLUNA. COLUNA DUPLA, CENTRALIZADA NA PATA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA DE 0,9 MM, DOBRADA EM FORMA DE MEIA CANA; UNIDAS PELO PROCESSO DE SOLDA MIG POR CHAPAS DE FORMATO OVALADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, SENDO ESTAS CHAPAS DISPOSTAS EM AMBAS AS EXTREMIDADES DA COLUNA, NA POSIÇÃO HORIZONTAL, PROPORCIONANDO DESTA FORMA UMA INTERLIGAÇÃO PERFEITA (ENTRE PATA/COLUNA –SUPORTE DO TAMPO) POR MEIO DE SOLDA MIG; E UMA NA POSIÇÃO VERTICAL, PROPORCIONANDO A FIXAÇÃO DE UMA POSSÍVEL CALHA ESTRUTURAL SOB O TAMPO, POR MEIO DE PARAFUSOS TIPO M6. PARALELA À COLUNA, É ACOPLADA UMA CALHA DE SAQUE LATERAL, CUJA FUNÇÃO É PROPORCIONAR A SUBIDA DE CABOS DO PISO AO TAMPO DE FORMA DISCRETA E FUNCIONAL. SUPORTE DO TAMPO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, ESTAMPADA E REPUXADA, FIXADA A COLUNA POR MEIO DE SOLDA MIG. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A UM



	PRÉTRATAMENTO POR FOSFATIZAÇÃO A BASE DE ZINCO (LAVAGEM – DECAPAGEM – FOSFATIZAÇÃO) E PINTURA ELETROSTÁTICA EM TINTA EPÓXI EM PÓ TEXTURIZADA, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200° C. ACABAMENTO COM SAPATAS EM PVC RÍGIDO COM DIÂMETRO DE 63 MM, CUJA FUNÇÃO SERÁ CONTORNAR EVENTUAIS DESNÍVEIS DE PISO. REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA CÔR A SER DEFINIDA				
ITEM 03	MESA DE REUNIÃO 3500X900X1200X900X740 TAMPO DUPLO: COMPOSTO POR DOIS MÓDULOS, CADA MÓDULO POSSUI FACES LONGITUDINAIS CURVAS E TRANSVERSAIS RETA COM DIMENSÕES DE 900 MM E 1200 MM RESPECTIVAMENTE; TAMPO DUPLO SOBREPOSTO À ESTRUTURA, UNIDOS POR MEIO DE PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA, ESPESSURA TOTAL DE 43 MM, COM DIMENSÃO TOTAL (DOIS MÓDULOS) DE 3500X (1200-900-1200) X740MM (LXPXH). TAMPO SUPERIOR: EM MADEIRA MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, POSSUI BORDAS RETAS EM TODO SEU PERÍMETRO. REVESTIMENTO DA PARTE SUPERIOR DO TAMPO E DE SUAS BORDAS SERÁ EM LAMINADO MELAMÍNICO. TAMPO INFERIOR: EM MADEIRA MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM. BORDAS ARREDONDADAS COM RAIOS DE 25 MM, FAZENDO CONCORDÂNCIA COM A BORDA RETA DO TAMPO SUPERIOR. REVESTIMENTO DA PARTE INFERIOR DO TAMPO E DE SUAS BORDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO LÍQUIDO NA COR A DEFINIR; A FIXAÇÃO DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO PRINCIPAL ÀS ESTRUTURAS LATERAIS SERÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS. PAINEL CENTRAL: EM MADEIRA MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM POSSUI BORDAS RETAS EM TODO SEU PERÍMETRO. REVESTIMENTO DAS DUAS FACES E DE SUAS BORDAS SERÁ LAMINADO MELAMÍNICO, NO MESMO PADRÃO DO TAMPO SUPERIOR. ESTRUTURA: A SUSTENTAÇÃO DO TAMPO DUPLO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE PÉS PAINÉIS NAS EXTREMIDADES DA MESA (UM EM CADA MÓDULO DE TAMPO) INTERLIGADOS PELO PAINEL CENTRAL, CALHA METÁLICA E TRAVESSA METÁLICAS, QUE DEVERÁ PROPICIAR A ESTRUTURAÇÃO DA MESA. CADA PÉ PAINEL É COMPOSTO POR DUAS PEÇAS UNIDAS POR MEIO DE PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA; A PEÇA EXTERNA DE CADA PÉ PAINEL É CONFECCIONADA EM MADEIRA MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM E BORDAS RETAS EM TODO SEU PERÍMETRO, PROTEGIDA PELO MESMO MATERIAL DA PEÇA EXTERNA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO, NO MESMO PADRÃO DO TAMPO SUPERIOR; A PEÇA INTERNA DE CADA PÉ PAINEL É CONFECCIONADA EM MDF (MEDIUN	UNID	02	2.234,00	4.468,00



	DENSITY FIBERBOARD) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM. POSSUI BORDAS ARREDONDADAS COM RAIO DE 25 MM, FAZENDO CONCORDÂNCIA COM A BORDA RETA DA PEÇA EXTERNA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO, NO MESMO PADRÃO DO TAMPO SUPERIOR; A PEÇA INTERNA DE CADA PÉ PAINEL É CONFECCIONADA EM MDF (MEDIUM DENSITY FIBERBOARD) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM. POSSUI BORDAS ARREDONDADAS COM RAIO DE 25 MM, FAZENDO CONCORDÂNCIA COM A BORDA RETA DA PEÇA EXTERNA. REVESTIMENTO DA PEÇA INTERNA EM LAMINADO MELAMÍNICO LÍQUIDO NA MESMA COR DO TAMPO INFERIOR; CAIXA DE TOMADA, (02 CAIXAS) TAMPA BASCULANTE: INSTALADA NO CENTRO POSTERIOR DO TAMPO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO MEDINDO 210 X 140 MM, COM TRÊS TOMADAS ELÉTRICAS INSTALADAS E QUATRO FUROS PARA CONECTORES RJ45. CALHA METÁLICA CONFECCIONADA EM CHAPA METÁLICA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM, DOBRADA EM FORMA DE UM "U", COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 121X192X121MM, FIXADA A TRAVESSAS LONGITUDINAIS CONFECCIONADAS EM TUBO DE AÇO COM SECÇÃO RETANGULAR, 30X50MM, QUE COMPÕE A ESTRUTURAÇÃO DA MESA. COMPONENTES METÁLICOS: TODAS AS PEÇAS METÁLICAS UTILIZADAS DEVERÃO RECEBER PRÉTRATAMENTO QUÍMICO COMPOSTO POR ETAPAS DE IMERSÃO, LAVAGEM E POSTERIOR SECAGEM DE MANEIRA QUE POSSA PREPARAR A SUPERFÍCIE PARA RECEBER A PINTURA; TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER PINTURA EPÓXI-PÓ, FIXADA POR MEIO DE CARGA ELÉTRICA, CURADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, NA COR PRETO FOSCO. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS DEVERÃO RECEBER PINTURA EPÓXIPÓ, FIXADA POR MEIO DE CARGA ELÉTRICA OPOSTA, CURADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, NA COR A DEFINIR.				
LOTE 04					
ITEM 02	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS: DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO 490 X 480 MM (L X P), ENCOSTO 450 X 480 MM (L X A). BRAÇOS CONFECCIONADOS EM ALMA DE AÇO REVESTIDOS EM POLIURETANO INJETADO, MODELO FECHADO (TIPO CORSA), SEM REBARBAS. ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MADEIRA COMPENSADA, MULTILAMINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ESPUMA INJETADA E GOMADA COM COSTURA DE POLIURETANO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 60 MM PARA ASSENTO E ENCOSTO, DENSIDADE MÉDIA EM TORNO DE 50 KGM3, REVESTIDA EM COURO	UNID	50	940,00	47.000,00



	<p>SINTÉTICO, TIPO COURÍSSIMO PREVIAMENTE COLADOS ÀS ESPUMAS, E FIXADAS COM GRAMPOS AO ASSENTO E ENCOSTO DE MADEIRA, ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, INTERLIGADOS POR LÂMINA DE LIGAÇÃO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO EM POLIURETANO INJETADO SANFONADO. BASE GIRATÓRIA, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO, COM CAPA EM POLIPROPILENO PRETO, REGULAGEM DE ALTURA À GÁS DO ASSENTO, SISTEMA DE BALANÇO RELAX, REGULAGEM DE ALTURA E DO SISTEMA DE BALANÇO ATRAVÉS DE ALAVANCA, OS RODÍZIOS DUPLOS DE NYLON MONTADOS EM ESTRUTURA EM FORMA DE ESTRELA REVESTIDA EM POLIPROPILENO. PARTES METÁLICAS APARENTES COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM POR FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EM EPÓXI PÓ COM CAMADA MÍNIMA DE 40 MICRONS, NA COR PRETA. GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS. APRESENTAR CERTIFICADOS DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 13962:2018 OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. APRESENTAR LAUDO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO A NORMA REGULAMENTADORA NR17 EMITIDA POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO (ERGNOMISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, MÉDICO DO TRABALHO, ETC., OU ENTIDADE ESPECIALIZADA E CREDENCIADA PARA ATESTAR A CONFORMIDADE À REFERIDA NORMA (NECESSÁRIO ANEXAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO). OBSERVAÇÃO: PODE HAVER ALTERAÇÕES DE MEDIDAS (LXPXH) EM NO MÁXIMO 5%, DESDE QUE NÃO INFRINJAM AS NORMAS PERTINENTES</p>				
ITEM 05	<p>CADEIRA FIXA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ENCOSTO REVESTIDO: INTERNO EM POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURAL DE GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONFORMADO ANATOMICAMENTE. ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL ISENTA DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M3 EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 50 MM. LARGURA DE 440 MM E ALTURA DE 430 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO COM BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. SUPORTE ENCOSTO: SUPORTE FIXO PARA ENCOSTO FABRICADO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADA DE 6,00 MM DE ESPESSURA COM NERVURA ESTRUTURAL DE</p>	UNID	100	630,00	63.000,00



<p>REFORÇO QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA REALIZADO POR PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO EM TINTA PÓ, REVESTINDO TOTALMENTE A ESTRUTURA COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 60 MÍCRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (DESENGRAXE E PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA UTILIZANDO FLUORZIRCÔNIO, QUE GARANTEM GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E EXCELENTE ACABAMENTO). CAPA DO SUPORTE PARA ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO. ASSENTO REVESTIDO: INTERNO EM COMPENSADO ANATÔMICO MULTILAMINADO (7 LÂMINAS COM 1,5 MM CADA) MOLDADA A QUENTE. ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL ISENTA DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M3 EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 50 MM, PROFUNDIDADE DE 440 MM E LARGURA DE 445 MM. REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADA SOB O ASSENTO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO COM BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. ESTRUTURA FIXA CONTÍNUA CURVADA A FRIO EM MÁQUINA AUTOMÁTICA GARANTINDO CONFIABILIDADE E RESISTÊNCIA, EM TUBO DE AÇO CURVADO COM DIÂMETRO DE 25,40 MM E ESPESSURA DE 2,25 MM E PLACA DO ASSENTO EM AÇO ESTAMPADO DE 3,00 MM TOTALMENTE SOLDADA POR SISTEMA MIG E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE PINTADO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA REALIZADO POR PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO EM TINTA PÓ, REVESTINDO TOTALMENTE A ESTRUTURA COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 60 MÍCRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, COM PRÉ-TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (DESENGRAXE E PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA UTILIZANDO FLUORZIRCÔNIO, QUE GARANTEM GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E EXCELENTE ACABAMENTO). A ESTRUTURA POSSUI ACOPLAMENTO PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE DO ENCOSTO TIPO LÂMINA DIRETAMENTE NA PLACA DE FIXAÇÃO DO ASSENTO SENDO MAIS RESISTENTE QUE A USUAL FIXAÇÃO NO COMPENSADO ANATÔMICO. DESLIZADORES ENVOLVENTES INJETADOS EM POLIPROPILENO.</p>				
--	--	--	--	--



LOTE 05					
ITEM 01	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONCHA TIPO MONOBLOCO: TIPO MONOBLOCO DE ESPALDAR ALTO, ESTRUTURA INTERNA EM COMPENSADO ANATÔMICO MULTILAMINADO MOLDADA A QUENTE E ESPESSURA APROXIMADA DE 12 MM. ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO FLEXÍVEL ISENTA DE CFC, ALTA RESILIÊNCIA, ALTA RESISTÊNCIA A PROPAGAÇÃO DE RASGO, ALTA TENSÃO DE ALONGAMENTO E RUPTURA, BAIXA FADIGA DINÂMICA E BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE COM DENSIDADE DE 45 A 55 KG/M3 EM FORMA ANATÔMICA COM ESPESSURA MÉDIA DE 50 MM COM COBERTURA DE MANTA ACRÍLICA QUE GARANTE UNIFORMIDADE AO REVESTIMENTO. ASSENTO COM LARGURA DE 520 MM E PROFUNDIDADE DE 470 MM. ENCOSTO COM LARGURA DE 510 MM E ALTURA DE 760 MM. REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO. MECANISMO EXCÊNTRICO: MECANISMO COM CORPO CENTRAL INJETADO EM LIGA DE ALUMÍNIO SOB PRESSÃO COM BLOQUEIO DE 05 (CINCO) POSIÇÕES. POSSUI PONTO DE GIRO DESLOCADO EM RELAÇÃO AO EIXO DE ROTAÇÃO PROPORCIONANDO EXCEPCIONAL CONFORTO PARA O MOVIMENTO RELAX, UMA VEZ QUE O USUÁRIO NÃO PERDE O CONTATO DOS PÉS COM O CHÃO. ALAVANCAS INJETADAS EM RESINA DE ENGENHARIA, PARA ESTA FUNÇÃO, POSSUINDO TAMBÉM AJUSTE DA TENSÃO SOB O ASSENTO, RECURSO ESTE QUE POSSIBILITA ADEQUAR O MOVIMENTO RELAX AO BIÓTIPO DO USUÁRIO. O MECANISMO POSSUI COMANDOS EXTREMAMENTE FÁCEIS QUE PERMITEM QUE AS REGULAGENS SEJAM ACESSADAS SEM A NECESSIDADE DO USUÁRIO LEVANTAR-SE DA POLTRONA. POSSUI ALAVANCA SOB O ASSENTO A DIREITA DO USUÁRIO PARA REGULAGEM DE ALTURA, A ALAVANCA POSICIONADA A ESQUERDA DO ASSENTO DESBLOQUEIA O MOVIMENTO DE INCLINAÇÃO. POSSUI SISTEMA DE LIVRE FLUTUAÇÃO SENDO A REGULAGEM DA TENSÃO DO MOVIMENTO DE RECLINAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DE UM MANÍPULO LOCALIZADO SOB O ASSENTO POSSIBILITANDO ADEQUAR O MOVIMENTO RELAX AO BIÓTIPO DO USUÁRIO E SISTEMA ANTI-IMPACTO QUE IMPEDE O CHOQUE DO ENCOSTO COM O USUÁRIO AO DESBLOQUEAR O MESMO. NO MANÍPULO DEVE VIR GRAVADO EM ALTO RELEVO (DE FORMA INDELÉVEL) O SENTIDO DE REGULAGEM PARA MAIS OU MENOS TENSÃO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA REALIZADO POR PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO EM TINTA PÓ, REVESTINDO TOTALMENTE A ESTRUTURA.	UND	60	2.100	126.000,00



SEU SISTEMA PRECISO DE ACOPLAMENTO A COLUNA CENTRAL DÁ-SE ATRAVÉS DE CONE MORSE, O QUE CONFERE FACILIDADE PARA MONTAGEM E CASOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO. APOIA-BRAÇO: APOIA BRAÇOS EM CHAPA DE AÇO CURVADO CROMADO, POSSUI ACABAMENTO SUPERIOR REVESTIDO COM O MESMO REVESTIMENTO DA CONCHA. COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA COM TUBO TELESCÓPIO DE ACABAMENTO: COLUNA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA POR ACIONAMENTO A GÁS COM 100 MM DE CURSO APROXIMADO, FABRICADA EM TUBO DE AÇO DE 50 MM E 1,50 MM DE ESPESSURA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA REALIZADO POR PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO EM TINTA PÓ, REVESTINDO COM PELÍCULA DE APROXIMADAMENTE 60 MÍCRONS COM PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA A AGENTES QUÍMICOS, COM PRÉTRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (DESENGRAXE E PROCESSO DE NANOTECNOLOGIA UTILIZANDO FLUORZIRCÔNIO, QUE GARANTEM GRANDE RESISTÊNCIA MECÂNICA E EXCELENTE ACABAMENTO). BUCHA GUIA PARA O PISTÃO INJETADO EM RESINA DE ENGENHARIA POLIACETAL DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E CALIBRADA INDIVIDUALMENTE COM PRECISÃO DE 0,03 MM. COM COMPRIMENTO DE 86 MM PROPORCIONA GUIA ADEQUADA PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO, EVITANDO FOLGAS E GARANTINDO A DURABILIDADE. PISTÕES A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA EM CONFORMIDADE COM A NORMA DIN 4550 CLASSE 4, FIXADOS AO TUBO CENTRAL ATRAVÉS DE PORCA RÁPIDA. O MOVIMENTO DE ROTAÇÃO DA COLUNA É SOBRE ROLAMENTO DE ESFERAS TRATADAS TERMICAMENTE GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E MÍNIMO ATRITO SUAVIZANDO O MOVIMENTO DE ROTAÇÃO. SEU SISTEMA PRECISO DE ACOPLAMENTO AO MECANISMO E A BASE DÁ-SE ATRAVÉS DE CONE MORSE, O QUE CONFERE FACILIDADE PARA MONTAGEM E CASOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO. CAPA TELESCÓPICA DE 3 ELEMENTOS, INJETADA EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO QUE PROPORCIONA ÓTIMO ACABAMENTO E PROTEÇÃO À COLUNA CENTRAL, SENDO ELEMENTO DE LIGAÇÃO ESTÉTICA ENTRE A BASE E O MECANISMO. BASE COM 5 PATAS, FABRICADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO SOB PRESSÃO QUE GARANTE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE ATRAVÉS DE POLIMENTO MANUAL REALÇANDO O BRILHO NATURAL DO ALUMÍNIO. COM 5 (CINCO) HASTES E ALOJAMENTO PARA ENGATE DO RODÍZIO NO



DIÂMETRO DE 11 MM DISPENSANDO O USO DE BUCHAS DE FIXAÇÃO. POSSUI SISTEMA PRECISO DE ACOPLAMENTO A COLUNA CENTRAL ATRAVÉS DE CONE MORSE, O QUE CONFERE FACILIDADE PARA MONTAGEM EM CASOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO. RODÍZIO TIPO H COM 50MM DE DIÂMETRO: RODÍZIO DUPLO, COM RODAS DE 50 MM DE DIÂMETRO INJETADAS EM RESINA DE ENGENHARIA COM ADITIVO ANTI-ULTRAVIOLETA E MODIFICADOR DE IMPACTO, EIXO VERTICAL EM AÇO TREFILADO 1010/1020 COM DIÂMETRO DE 11 MM E EIXO HORIZONTAL TAMBÉM EM AÇO TREFILADO 1010/1020. O EIXO VERTICAL É DOTADO DE ANEL ELÁSTICO EM AÇO QUE POSSIBILITA ACOPLAMENTO FÁCIL E SEGURO À BASE. INJETADO EM TERMOPLÁSTICO COM GRANDE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL O QUE ASSEGURA AUSÊNCIA DE FOLGAS NO CAVALETE E MÍNIMO DESGASTE DAS RODAS MESMO APÓS A REALIZAÇÃO DOS MAIS RÍGIDOS TESTES SEGUNDO NORMA ABNT NBR 13962.				
VALOR GLOBAL: R\$ 366.618,00 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3.3. A entrega dos objetos ora contratados será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, com atribuições específicas.

3.4. A fiscalização exercida na entrega dos bens não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcial o objeto.

3.6. DO PRAZO E HORÁRIOS

3.6.1. O prazo máximo de entrega do produto será de até 20 (vinte) dias úteis, prorrogados por igual período com a devida justificativa, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento do Órgão/Entidade Contratante;

3.6.2. Os produtos serão entregues no horário compreendido entre 07h30min às 17h:30min, de segunda a sexta-feira, respeitando o horário de funcionamento dos Órgãos/Entidades Contratante;

3.6.2.1. Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recessos;

3.6.2.2. Caso o horário de expediente do Órgão/Entidade seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação no horário de entrega do produto para atendimento da nova situação.

3.6.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito ao Fiscal do Contrato indicando o prazo necessário para entrega, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.



3.7. DO LOCAL

3.7.1. Os produtos serão entregues na BR 316, Al. CAIXAPARAH – R. Jardim Estrela, S/N, Coqueiro, CEP: 67.100-000, telefone (91) 32356380, na Gerência de Patrimônio.

3.8. DA FORMA DE ENTREGA

3.8.1. A Contratada será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, ao Órgão/Entidade Contratante;

3.8.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

3.8.2.1. Os produtos deverão estar acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.8.2.2. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

3.8.3. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

3.8.4. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 94 do Decreto Estadual nº 840/2017.

3.8.5. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

3.8.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância as especificações contidas neste Termo de Contrato, no Edital e seus anexos e na proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

3.8.7. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

3.8.7.1. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Contrato, no Edital e seus anexos e na proposta de preço, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão/Entidade Contratante.

3.9. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

3.9.1. A Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, para a sua identificação e seu contato, como nome completo, RG, CPF, endereço, telefones comercial e celular, email, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

3.9.2. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos produtos fornecidos;

3.9.3. A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.9.4. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;

3.9.5. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos produtos objeto do Contrato;

3.9.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

a) comandar, coordenar e controlar fornecimento dos produtos contratados;

b) zelar pela segurança dos empregados responsáveis pela entrega do produto ao Contratante;

c) cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização



e das autoridades do Contratante;

- d) apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- e) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento do produto e das demais obrigações contratuais;
- f) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos produtos entregues, bem como toda a documentação complementar exigida;
- g.1) esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- h) administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante o Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

3.9.7. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;
 - a.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato, no Edital e seus anexo e na proposta de preço da Contratada, devendo **ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação do Fiscal da Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal;

4.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) fornecido(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contratante;

5.2. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

5.3. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

5.4.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

5.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

5.6. O pagamento será realizado de acordo com a entrega do objeto do Contrato, mediante emissão da



respectiva Nota Fiscal;

5.7. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

5.7.1. Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

5.7.2. As Notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

5.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

5.9. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

5.11. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A- 5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

5.12. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.

5.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

5.15. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

5.16. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

5.17. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.17.1. Não produziu os resultados acordados;

5.17.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.17.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para pagamento dos produtos do referido objeto será da seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
97.101 03.122.1297.8338 Op. das ações administrativas	449052	0101/0301

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

7.1.1- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma



escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

7.1.2 - seguro-garantia;

7.1.3 - fiança bancária.

7.1.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, no Banco do Estado do Pará, com correção monetária, em favor do Contratante.

7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

7.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia;

7.2.2. A retenção efetuada com base no item 7.2.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

7.3. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 7.2.1 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

7.4. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;

7.5. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do Contrato;

7.6. A garantia prestada pela Contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do Contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e a Ordem de Fornecimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

8.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;

8.3. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.4. Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Contrato, no Edital e seus anexo e na proposta de preço, aderidos da Ata de Registro de Preços;

8.5. Os produtos da Contratada, referente ao lote vencido, deverão ser de um único fabricante, com o objetivo de manter a padronização do design e do acabamento dos móveis, garantindo um mínimo de estética e identidade visual apropriada.

8.6. Entregar o(s) produto(s) contratado(s) de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.6.1. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.7. Atender as necessidades do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.8. O objeto deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do objeto e à satisfação do Contratante;

8.9. A Contratada deverá entregar os produtos utilizando-se de equipamentos e/ou ferramentas próprios, que se fizerem necessários para execução do Contrato;

8.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, pertinentes ao objeto contratado;

8.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades Contratante;

8.12. **Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10**



(dez) dias, contados da solicitação formal do Fiscal dos Órgãos/Entidades Contratante, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções;

8.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para execução do objeto deste Termo de Contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.13.1. Deverá otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da execução do objeto contratado, de forma a garantir os melhores resultados e à satisfação do Contratante;

8.14. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgãos/Entidades Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.15. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

8.15.1. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;

8.15.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

8.15.3. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

8.15.4. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.16. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.17. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

8.18. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Contrato.

8.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

8.20. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

8.21. Deverá, no que couber, adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber, priorizando para o fornecimento do objeto, a utilização de produtos/bens que sejam no todo ou em partes compostos por matérias recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

8.22. Os mobiliários devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8.23. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.

8.23.1. A inobservância das regras previstas neste Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

8.24. Obrigações da Contratada referente aos elementos técnicos da contratação estão na descrição neste Contrato e no respectivo Edital e seus anexos.

8.25. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

8.26. É vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

9.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste



Contrato e instrumentos vinculantes (Ata de Registro de Preço, Edital e Termo de Referência), inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

- 9.3. Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega do produto;
- 9.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
 - 9.5.1. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
 - 9.5.2. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção com a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções insanáveis, examinados no momento da entrega;
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
 - 9.6.1. Os produtos poderão ser recusados e devolvidos pelo Contratante nas seguintes hipóteses:
 - d) Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - e) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no **Edital do Pregão Eletrônico 013/2021**;
 - f) Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o produto entregue;
- 9.7. Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
 - 9.7.1. Após comunicação as possíveis irregularidades, as mesmas devem ser imediatamente corrigidas;
- 9.8. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIGC, após firmar o Contrato, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/11)
- 9.9. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Contrato e nos demais Termos vinculantes (Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preço);
 - 9.9.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
 - 9.9.2. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. Os mobiliários devem possuir garantia e assistência técnica de 05 (cinco) anos para todos os itens.
- 10.2. A garantia dos mobiliários deve ser provida pelo FABRICANTE, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos mobiliários adquiridos.
- 10.3. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos mobiliários, de modo a restabelecer seu normal estado de uso, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de mobiliário avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior, cujas despesas correrão por sua conta.
- 10.4. Constatada a necessidade de substituir, corrigir ou reparar o mobiliário defeituoso ou em desacordo com as especificações constante neste Contrato, o fornecedor/fabricante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação para sanar as pendências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar o **reequilíbrio** para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 11.3. Conforme o art. 3º da Lei nº 10.192/01, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da Contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA -IBGE.
- 11.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas



de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito.

11.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

11.6. DO REAJUSTE

11.6.1.O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregnomínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação.

11.6.2.Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula(Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado.

V= Valor contratual do fornecimento do produto. I= Índice relativo ao mês do reajuste.

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta dalicitação.

11.6.3.O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do Contrato será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

11.6.4.Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

11.6.5.O Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados nomercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

- f) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- g) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Cometer fraude fiscal;
- j) Não executar, parcial ou total o Contrato;

12.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para oContratante;

12.2.2. **Multas**:

d) Por atraso: será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do Contrato;

e) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, essepercentual será de até 10% (dez por cento);

f) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

12.2.2.1. A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

12.2.2.2. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

12.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, oÓrgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

12.2.2.4. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;



- 12.2.3. **Suspensão** temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens **12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692/02;
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.
- 12.6. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.
- 13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito a prévia e ampla defesa.
- 13.4. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 14.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 15.1. A fiscalização será exercida por servidor(es) designado(s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, ao Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitir mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal;
- 15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 15.4. Será de responsabilidade do Fiscal de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.
- 15.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:
- Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor



designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em Contrato responsável por:

1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
 2. Responsável pelo contato com a Contratada;
 3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de Contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais
 4. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;
- b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde será recebido o objeto contratado. Estepoderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este(s) compete(m):
1. O Acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto;
 2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
 3. Conferir e atestar as Notas Fiscais da entrega do produto;
 4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

15.5.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência de cada Órgão/Entidade, devendo ser especificado no Contrato o nome do(s) mesmo(s).

15.5.2. Prestar informações semestrais e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente ao objeto contratado;

15.5.3. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.3.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/02 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.2. Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

18.4. A declaração de nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.5. Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Belém, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Belém, 19 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por MARCO
ANTONIO SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047
Dados: 2022.10.19 17:09:11 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
(Secretário de Adm. Penitenciária)

MARCOS RICARDO
COSTI:4516360004
4

Assinado de forma digital por
MARCOS RICARDO
COSTI:45163600044
Dados: 2022.10.19 11:33:40
-03'00'

LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
(MARCOS RICARDO COSTI)

TESTEMUNHA 1: _____

TESTEMUNHA 2: _____

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****CONTRATO****CONTRATO: 097/2022/SEAP**

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de bens permanentes, móveis e cadeiras diversas para aparelhamento do novo prédio sede administrativo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará.

VALOR TOTAL: R\$ 366.618,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 97.101 03.122.1297.8338

Op. das ações administrativas. Natureza de Despesa: 449052 Fonte: 0101/0301.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022

VIGÊNCIA: 19/10/2022 a 19/10/2023

CONTRATADO: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 462.525.762-04

ENDEREÇO: Rua Antônio Zanini, nº 387, Bairro São José, Caxias do Sul - RS. ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 867113**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****Modalidade: RDC ELETRÔNICO Nº 005/2022-NLIC/SEDUC**

Objeto: contratação de empresa de engenharia para Execução de Obra de conclusão da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marluce Pacheco, com 12 Salas, no Município de Belém, no Bairro do Jurunas, no Estado do Pará, para atender as demandas locais, conforme Projeto Arquitetônico e complementares em anexo.

Processo nº 2022/1181356-PAE

UASG 925315

Observação: Os interessados poderão obter o edital a partir do dia 31/10/2022, através dos sites www.gov.br/compras/pt-br, www.seduc.pa.gov.br e www.compraspa.pa.gov.br. Maiores informações no Núcleo de Licitação - NLIC através do fone: 0xx-91-3201-5096 ou pelo e-mail: seduc.nlic@gmail.com Responsável pelo certame:

Nome: João Patrício de Lima Júnior

Local: www.gov.br/compras/pt-br

Data: 25/11/2022

Hora: 10h00min

Programa de Trabalho: 16101.12 122.1509

Projeto Atividade: 7603 Produto: 3007

Natureza de Despesa: 4490.51

Fonte e Origem do Recurso: 0102 Tesouro

Belém, 20 de outubro de 2022.

Elieth de Fátima da Silva Braga

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 867111**ERRATA ao Protocolo: 719126****Contrato nº 109/2021 SEDUC/ CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA****Onde se Lê**

Vigência: 20/10/2021 a 19/10/2022

Leia-se:

Vigência: 20/10/2021 a 20/10/2022

Publicado no DOE de nº 34.741 em 20/10/2021

Protocolo: 867112**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS****11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2016**

PARTES:

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas- CNPJ 03.137.985\0001-90

Predeitura Municipal de Ananindeua- CNPJ 05.058.441/000-168

Objeto: Construção do Mercado de Icuí Guajará

Justificativa: Prorrogação de prazo

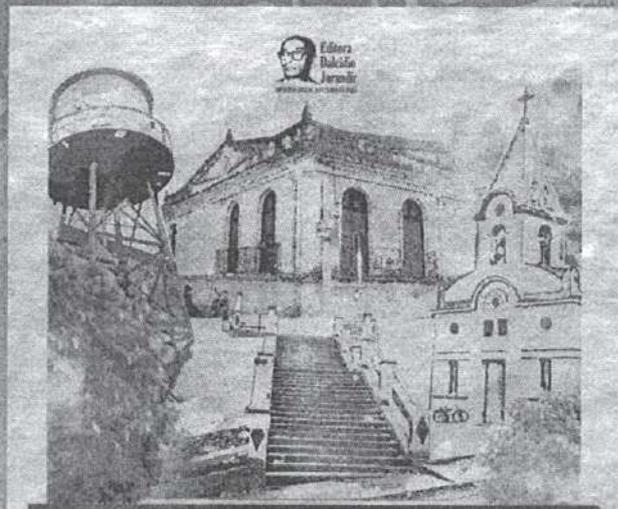
Vigência: 15/10/2022 a 15/10/2023

Data da Assinatura: 15/10/2022

Ordenador Responsável:

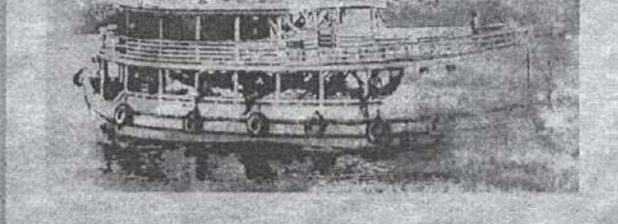
Benedito Ruy Santos Cabral

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Protocolo: 867116


Crônicas de Baião

Antônio Fernando Ramos - Jonas Favacho - José de Souza
 Patrícia Viégas - Rosinaldo Borges - Thais Pontes
 Jostias Favacho (organizador)



Imprensa Oficial do Estado

Editora Dalcídio Jurandir
 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ